



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 367/89

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 1989, tendo como limite dos créditos o excesso de Arrecadação efetiva.

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei, não se inclui no limite fixado no artigo 4º da Lei nº 315/88.

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos aqui autorizados são exclusivamente os decorrentes do excesso de Arrecadação.

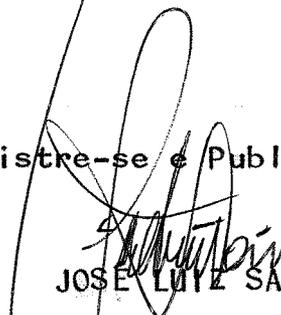
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Novembro de 1989.


EGON PAULO GRAMS

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


JOSE LUIZ SARI

Sec. de Finanças.